



LEI Nº 868/2010

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal do município de Cachoeira, Estado da Bahia, o GRUPO RITMOS E MOVIMENTO QUADRILHA GIRASSOL DO IGUAPE, com sede e foro na Vila de Santiago do Iguape, município de Cachoeira - BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 08 de março de 2010.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito